



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 524/2001

**SÚMULA: ALTERA A ALÍNEA "a", E ACRESCENTA A ALÍNEA "b", DO INCISO I, DO ARTIGO 3.º, DA LEI N.º 446/99, DE 19 DE MAIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica pela presente Lei alterado a alínea "a", e acrescentando a alínea "b", ao Inciso I, do Artigo 3.º, da Lei n.º 446/99, de 19 de maio de 1999, que Dá Seguimento Ao Plano De Incentivo à Cafeicultura, Cria Critérios Específicos Para o Plantio De Café Na Vila Rural Santo Tomazela, e Dá Outras Providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - ...

### I - EXERCÍCIOS 1999/2002

a) - O interessado que ainda não foi beneficiado receberá do Município 2.000 (duas mil) mudas de café, 1.000 kg., de calcário e 160 kg., de adubo fosfatado com no mínimo 20% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, para serem pagas em equivalência milho 25 (vinte e cinco) sacas, até 30 de agosto de 2003.

b) - Para os produtores que já foram beneficiados pelas normas da alínea "a" terão direito à reposição de até 2.000 (duas mil) mudas de café, tipo pé franco, mediante a uma avaliação técnica emitida por um técnico da EMATER-PARANÁ (Escritório de Iporã).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e um.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

